

**EDITAL Nº 01/2026**

**CHAMAMENTO Nº 01/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU ASSOCIAÇÃO COM ESPERTISE OU EMPRESA CONSORCIADA/COOPERATIVADA COM ESPERTISE PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA COM ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PRONTO ATENDIMENTO.**

Data da recepção de envelopes 28/05/2026 até as 16:00h na sede administrativa da Associação Santa Casa Clínicas de Birigui – SP com Gabriel Genaro de Moraes, ou pelo e-mail [gabrielgenaromoraes@hotmail.com](mailto:gabrielgenaromoraes@hotmail.com) e [bruni@santacasaclinicas.com.br](mailto:bruni@santacasaclinicas.com.br).

A **ASSOCIAÇÃO SANTA CASA CLÍNICAS DE BIRIGUI**, entidade privada, sem fins lucrativos, operadora de planos privados de assistência à saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 42.078-6, inscrita no CNPJ sob o nº 24.807.514/0001-11, com sede à Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 208, Centro, Birigui/SP, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o presente **CHAMAMENTO** visando a seleção de **EMPRESA ESPECIALIZADA OU ASSOCIAÇÃO COM ESPERTISE OU EMPRESA CONSORCIADA/COOPERATIVADA COM ESPERTISE** para execução de obra, fornecimento de materiais e serviços correlatos para a implantação de sua sede própria, localizada no município de Birigui, estado de São Paulo.

**1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente chamamento a seleção de empresa para execução de obra, com fornecimento de materiais e outros, destinada à implantação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, compreendendo a construção da sede própria da operadora, em conformidade com as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2 Inclui-se, no escopo da contratação, a implantação de estrutura física destinada à área administrativa, ao Pronto Atendimento, ao ambulatório, bem como às áreas de apoio assistencial e operacional. A obra terá metragem total estimada de 3.400 m<sup>2</sup> (três mil e quatrocentos metros

quadrados). Contempla-se, ainda, a execução de muro em todo o perímetro do terreno, com altura mínima de 4 (quatro) metros.

1.3 A obra deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente:

- Normas da ANVISA (RDC 50 e atualizações);
- Normas da ABNT;
- Legislação municipal e estadual;
- Requisitos da ANS aplicáveis.

## **2 – PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas conforme acima especificado, que possuam no mínimo 5 (cinco) anos de experiência comprovada, comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) das respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s), com comprovação de vínculo com a empresa licitante.

2.2 O (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar a execução de obra (s) compatível (is) em característica, quantidades e complexidade, especificamente na construção de unidade hospitalares, com área mínima de 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrado).

2.3 Comprovar, adicionalmente, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões competentes, nos termos da legislação vigente.

2.4 Em caso de associações, empresas consorciadas/cooperativadas com expertise direta ou indiretamente comprovadas por avenças com terceira (s) empresa (s), será obrigatório a apresentação documental em conformidade deste chamamento, exceto atestado de capacidade técnica, de todos os CNPJ's envolvidos do conglomerado. Nestes casos a contratante em nada se responsabiliza legalmente na pactuação interna das avenças de cada conglomerado

## **3 – DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO**

3.1 O presente chamamento será realizado em 03 (três) fases distintas:

### **3.2 FASE 1 – HABILITAÇÃO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)**

3.2.1 Nesta fase, as empresas interessadas deverão apresentar exclusivamente os documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme exigido neste edital. Não será exigida, nesta fase, a apresentação de proposta financeira.

3.2.2 A Comissão realizará a análise da documentação e habilitará apenas as empresas que atenderem integralmente às exigências.

### **3.3 FASE 2 – DIVULGAÇÃO DAS HABILITADAS**

3.3.1 Após a análise da documentação, será publicada a relação das empresas habilitadas, por meio de e-mail e/ou publicação oficial da entidade (jornal).

3.3.2 Somente as empresas habilitadas estarão aptas a participar da fase seguinte.

### **3.4 FASE 3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.4.1 As empresas habilitadas serão convocadas para apresentação da proposta técnica e financeira, conforme prazo e condições a serem informados na comunicação oficial.

As propostas deverão conter:

- a) Planilha Orçamentária detalhada, com quantitativos e preços unitários;
- b) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução previsto;
- c) Demonstrativo de Composição do BDI;
- d) Demonstrativo dos Encargos Sociais incidentes;
- e) Planilha de Composições de Custos Unitários aplicáveis aos serviços cotados;
- f) Declaração expressa de que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, administrativos, transporte, mobilização, desmobilização e demais despesas incidentes.

**3.4.2** A participação na Fase 3 é restrita exclusivamente às empresas previamente habilitadas na Fase 1, sendo vedada a inclusão de novos participantes após essa etapa.

#### **4 – DO PRAZO**

4.1 O prazo estimado da obra é de 02 (dois) anos, com início em 01 de julho de 2026, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa.

#### **5 - DA FASE 1 – HABILITAÇÃO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)**

5.1 – A presente fase tem por objetivo a pré-qualificação de empresas interessadas na execução da obra, mediante análise de sua capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 – Nesta fase, **NÃO** será exigida a apresentação de proposta financeira, sendo vedada sua inclusão sob pena de desclassificação.

5.3 – As empresas interessadas deverão apresentar exclusivamente o **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, no prazo e forma estabelecidos neste edital.

5.4 – A análise da documentação será realizada por Comissão designada pela entidade contratante, que avaliará o atendimento integral das exigências previstas neste instrumento.

#### **6 - DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 – O ENVELOPE 1 deverá conter a documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da empresa participante.

6.2 – O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado e identificado da seguinte forma:

ASSOCIAÇÃO SANTA CASA CLÍNICAS DE BIRIGUI

CHAMAMENTO Nº 01/2026

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE

ENVELOPE 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

## **7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1 ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade técnica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, previdenciária e trabalhista das empresas, conforme discriminados a seguir:

**7.2 Qualificação técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente cotação prévia, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa ou profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, quando couber e com acervo de metragem construída, igual ou superior a deste edital; neste caso não será considerado soma de atestados para comprovação da metragem.

**7.3 Visita técnica:** A visita ao local de execução dos serviços poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à entidade contratante, sendo facultada sua substituição por declaração formal da proponente de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

### **7.4 Habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

### **7.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **7.6 Qualificação econômico-financeira:**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1 – A análise do envelope 1 (habilitação) das propostas serão realizadas pela Comissão designada da contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias uteis contados da data final da entrega das mesmas.

8.2 – As propostas recebidas serão verificadas quanto à conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

8.2.1 – A Comissão poderá solicitar, por meio eletrônico, esclarecimentos ou saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta nem comprometam a isonomia entre os participantes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

8.3 – Será inabilitada a empresa que:

- a) Não apresentar qualquer dos documentos exigidos;
- b) Apresentar documentação incompleta ou irregular;
- c) Não comprovar capacidade técnica mínima exigida;
- d) Apresentar documentos fora do prazo de validade.

8.4 – Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de dúvidas, vedada a inclusão de documentos novos.

## **9 – DO RESULTADO DA FASE 1**

9.1 – O resultado da fase de habilitação será divulgado por meio de e-mail e/ou publicação oficial.

9.2 – Somente as empresas habilitadas serão convocadas para a Fase 2 – Apresentação de Propostas.

9.3 – Não será permitida a inclusão de novas empresas após esta fase.

## **10. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1 Os recursos necessários à execução do objeto do presente procedimento são provenientes de recursos próprios.

10.2 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, não sendo admitidos aditivos contratuais decorrentes de subdimensionamento da proposta.

## **11. DO INÍCIO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

11.1 – O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) anos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela entidade contratante, a qual somente será expedida após a autorização para início da obra.

11.2 – A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, como condição para emissão da Ordem de Início dos Serviços.

11.3 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por responsável técnico designado pela entidade contratante, devendo a contratada manter, no local da obra, Diário de Obra atualizado, no qual serão registradas as ocorrências relevantes relativas à execução dos serviços, medições, orientações técnicas e demais fatos pertinentes ao acompanhamento contratual.

## **12. DAS MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

12.1 – Das decisões proferidas no âmbito do presente procedimento caberá pedido de reconsideração por parte das empresas participantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

12.2 – O pedido deverá ser encaminhado por meio eletrônico para o endereço [gabrielgenaromoraes@hotmail.com](mailto:gabrielgenaromoraes@hotmail.com) e [bruni@santacasaclinicas.com.br](mailto:bruni@santacasaclinicas.com.br), dirigido à Comissão designada para condução do procedimento.

12.3 – Após análise, a Comissão poderá manter ou reformar sua decisão, submetendo o resultado à apreciação do Presidente da entidade, a quem caberá a decisão final.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela entidade contratante, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

13.2 – Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento, fica eleito o foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - A Associação Santa Casa Clínicas de Birigui reserva-se o direito de revogar ou anular o presente chamamento, no todo ou em parte, por motivo justificado, sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

13-4 - A execução da obra será acompanhada tecnicamente pela arquiteta Gislaiane Bianchi, CAU: A57350-7, que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, cabendo-lhe verificar a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este instrumento, podendo, para tanto, emitir orientações, relatórios e solicitações de adequação que deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada.

Birigui, 29 de abril de 2026.

**ASSOCIAÇÃO SANTA CASA CLÍNICAS DE BIRIGUI**  
**GABRIEL GENARO DE MORAES**  
**Presidente**